

DECRETO N.º 2.687 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO - DR. ODAIR DE OLIVEIRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO - DR. ODAIR DE OLIVEIRA apresenta-se como única usuária do imóvel localizado na Praça Monsenhor Thiago, nº 444, promovendo naquele local; a quase totalidade seus eventos;

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso constitui instrumento de Direito Público pelo qual a Administração faculta ao particular a utilização de Bem Municipal, para fins de interesse Público,

CONSIDERANDO que o uso de bens públicos municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante a concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, de acordo com a disposição do art. 92, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Permissão de Uso sobre qualquer bem público, será feita, a título precário por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto, nos termos do §3º, art. 92, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado à **CASA DA CULTURA DE PATROCÍNIO - "DR. ODAIR DE OLIVEIRA"**, constituída pela Lei n.º 1.518 de 25 de Outubro de 1979, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.721.734/0001-77, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve:

UM IMÓVEL urbano de propriedade do Município de Patrocínio, constituído de um sobrado com 450,20m² de área construída, com dois pavimentos e respectivo lote de terreno nº 141, quadra 26, setor 12, face C, mediante: 44,50m de frente para a Praça Monsenhor Tiago, nº 444, (antigo largo da Matriz), por 25m pela direita ou Rua Governador Valadares, onde faz esquina, 25,80m pela esquerda e 41,70m de fundo de forma irregular, com 1.107,24m² de área total, situado no centro desta cidade de Patrocínio-MG, confrontando pela frente com a Praça Monsenhor Tiago, pela esquerda com Natal Cândido Alves, pelo fundo com Evandro Ribeiro de Oliveira, pela direita com a Rua Governador Valadares, conforme matrícula nº 24.203, fls. 135, livro nº 2-AAAN, datada de 05 de outubro de 1995, do SRI local.

Art. 2º - As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas para a realização de eventos cujos fins guardem relação com as atividades desenvolvidas pela permissionária.

§ 1º - Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, inclusive com reformas, desde que não prejudique a estrutura da mesma.

§ 2º - Obrigação da permissionária de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que

nele venha a causar..

Art. 3º - Correrão ainda por conta da permissionária, as despesas decorrentes de manutenção e as necessárias ao funcionamento do espaço ora cedido.

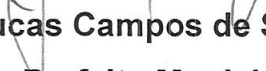
Art. 4º - A permissão de uso de que trata este instrumento será concedida a título precário, pelo prazo de 10 (dez) anos, em caráter não oneroso e intransferível.

§ 1º - Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º - A revogação da permissão não importará em direito à permissionária a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e a mesma pertencentes.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio, 30 de setembro 2010.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o)-Jornal O Exato
Time em 15/10/2010
pág. 13 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
de 18/10/2010 a 25/10/2010.